ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1327/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 1.292.404,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, na importância de R$ 1.292.404,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quatro reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1328/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 2.268.629,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 2.268.629,70 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1329/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 146.336,76.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara

ANEXO DA LEI Nº 1327/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.624	3.3.90.30.00 - 0.1.05	110.256,00
SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 0.1.05	508.662,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.05	47.884,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.05	448.519,54
02.16 - 12.361.0004.2.625		
SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	3.3.90.39.00 - 0.1.21	81,67
02.16 - 12.361.0005.2.621		
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	400,74
02.16 - 12.365.0004.2.632	3.3.90.30.00 - 0.1.05	68.819,00
SEMED - Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32.00 - 0.1.05	67.511,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.05	40.000,00
02.16 - 12.365.0005.2.621	3.3.90.32.00 - 0.1.20	46,18
SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.22	223,87

TOTAL	1.292.404,00

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1328/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.820		
FMS- Programa de Educação Continuada	3.3.90.30.00 - 0.2.32	130.555,23
06.01 - 10.301.0048.2.812		
FMS- Aquisição de Medicamentos do Programa da Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32.00 - 0.2.42	283.364,01
06.01 - 10.301.0048.2.821		
FMS- Manutenção do Programa de Atenção Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.42	185.032,11
06.01 - 10.301.0048.2.824		
FMS- Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.2.32	536,56
06.01 - 10.301.0048.2.876	3.3.90.30.00 - 0.2.42	40.000,00
FMS- Compensação Especificidades Regionais	3.3.90.39.00 - 0.2.42	40.341,49
06.01 - 10.301.0049.2.827	3.3.90.30.00 - 0.2.42	58.417,81
FMS- Manutenção do Programa Saúde da Família	4.4.90.52.00 - 0.2.42	50.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.834		
FMS- Programa Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00 - 0.2.42	32.039,47
06.01 - 10.302.0048.2.823	3.3.90.30.00 - 0.2.42	667.605,10
FMS- Manutenção da Fração de Assistência Especializada - FAE	3.3.90.39.00 - 0.2.42	500.000,00
06.01 - 10.304.0048.2.822		
FMS- Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.42	113.320,41
06.01 - 10.305.0110.2.816	3.3.90.30.00 - 0.2.42	75.000,00
FMS- Programação Pactuada e Integrada Epidemiologia e Cont. Doenças	4.4.90.52.00 - 0.2.42	92.417,51

TOTAL	2.268.629,70

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1329/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.305.0110.2.817		
FMS- Manutenção do Programa de Incentivo à Descentralização das Unidades Funasa	3.3.90.39.00 - 0.2.42	146.336,76

TOTAL	146.336,76

ANEXO II DA LEI Nº 1329/2009
LEI Nº 1308/2007 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2009	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			META	VALOR
10.305.0110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
10.305.0110.2.817	PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS		Centro Mantido	Unidade	1	146.336,76

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, na importância de R$ 146.336,76 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1330/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 96.523,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, nas dotações orçamentárias constantes dos anexos desta Lei, na importância de R$ 96.523,00 (noventa e seis mil e quinhentos e vinte e três reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos dos incisos I e II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1331/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito no valor de R$ 1.682.496,07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.682.496,07 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

ANEXO III DA LEI Nº 1329/2009
LEI Nº 1309/2008 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0110	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
2.817	PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS		Centro Mantido	Unidade	1
Objetivo: Manutenção do Centro de Saúde descentralizado.					

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1330/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0083.1.826 FMAS - Programa de Atendimento Integral a Familia - PAIF	3.3.90.93.00 - 0.2.12	94.519,87
	TOTAL	94.519,87

ANEXO II DA LEI Nº 1330/2009
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 - 08.244.0083.1.826 FMAS - Programa de Atendimento Integral a Familia - PAIF	3.3.90.93.00 - 0.2.12	2.003,13
	TOTAL	2.003,13

ANEXO III DA LEI Nº 1330/2009
LEI Nº 1310/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sub-Item	Item	Sub-Alinea	Alinea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes							2.003,13
1300.00.00.00	Receita Patrimonial						2.003,13	
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários					2.003,13		
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				2.003,13			
1325.01.00.00	Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados			2.003,13				
1325.01.19.00	Rem. Dep. Banc. Recursos Vinculados Fundo de Assistência		2.003,13					
1325.01.19.06 - 0.2.12	Rem. Dep. Banc. Recursos Vinculados - PAIF - Convênio	2.003,13						

ANEXO IV DA LEI Nº 1330/2009
LEI Nº 1308/2007 (PLANO PLURIANUAL)

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2009	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			META	VALOR
08.244.0083	ATENDIMENTO À FAMÍLIA					
08.244.0083.1.826	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		Convênio Mantido	Unidade	1	96.523,00

ANEXO V DA LEI Nº 1330/2009
LEI Nº 1309/2008 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

ORGÃO	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0083	ATENDIMENTO À FAMÍLIA				
1.826	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		Convênio Mantido	Unidade	1
Objetivo: Potencializar a rede sócio-assistencial para promoção e proteção social das famílias de acordo com o estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS no desenvolvimento das ações pré-estabelecidas no convênio.					

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1331/2009
INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.15 - 06.122.0001.2.151 SETRAN - Manutenção de Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.25 3.3.90.39.00 - 0.1.25	752.496,07 50.000,00
02.15 - 06.182.0087.1.552 SETRAN - Aquisição de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	500.000,00
02.15 - 06.182.0087.2.596 SETRAN - Manutenção de Sistema de Segurança Integrada	3.3.90.39.00 - 0.1.25	380.000,00
	TOTAL	1.682.496,07

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras